

Lei nº 1.844, de 24 de agosto de 1999.

"Altera o Artigo 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento da categoria funcional TESOUREIRO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo, descrito no Artigo 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, conforme a seguir discriminado:

| <u>Denominação da Categoria Funcional</u> | <u>Nº de Cargos</u> | <u>Padrão</u> |
|---|---------------------|---------------|
| Tesoureiro | 03 | 10 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 1.747/98.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
24 de agosto de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos